



23829667



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às 09:30 horas, na sala 304 do Ministério da Justiça, foi realizada a 23ª Reunião Ordinária do CONARE sob a presidência do Doutor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto. Verificada a existência de quorum, nos termos do artigo sexto do regimento, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos destacando a presença da Doutora Flor Rojas, Representante Regional para o Sul da América do Sul, em Buenos Aires, recentemente designada para o cargo, e em seguida, solicitou aos membros que se apresentassem. Feitas as apresentações, o Doutor Luiz Paulo falou de sua satisfação com a reabertura do Escritório do ACNUR no Brasil, fato que contribuiria para que a política de integração dos refugiados, que aqui se encontram, tivesse uma condução mais efetiva, assim como, possibilitaria um maior desenvolvimento das questões que envolvem o reassentamento e a repatriação voluntária, sobre as quais o CONARE vem se dedicando nos últimos tempos. Neste momento, a Doutora Flor Rojas, ressaltou o profissionalismo com qual o CONARE vem desempenhando as suas atividades, destacando o interesse que embasa as ações do Governo e de seus funcionários, sempre em colaboração com o ACNUR, destacando que a abertura do Escritório, em Brasília, estreitaria o compromisso de cooperação daquele Órgão, expressando, ainda, a preocupação do Escritório Regional em reforçar a área de capacitação dirigida às Universidades, aos funcionários, às autoridades fronteiriças e à sociedade civil. Em continuidade, o Padre Ubaldo, Representante das Cáritas Arquidiocesanas de São Paulo, disse ser oportuno aproveitar o momento para a ampliação e consolidação da tríplice aliança que existe entre o ACNUR e o Governo Federal e a sociedade civil, representada pelas Cáritas, objetivando a ampliação do atendimento aos refugiados, com aporte direto de recursos dos Ministérios e o empenho do Governo Federal em assumir as responsabilidades em conjunto, ocasião em que desejou ao Presidente do Comitê êxito na Missão de transformar a sua administração em uma realidade concreta. O Doutor Candido, Representante das Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, endossando as considerações do Padre Ubaldo, falou sobre a sensibilidade e o carinho que a Doutora Flor manifestara em relação ao trabalho no Brasil, informando ao Plenário que a Doutora Flor Rojas estaria na Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro, naquela semana, para assinar um protocolo de intenções, no qual aquela Universidade se obrigava: a) a incluir o estudo da Lei brasileira nº 9.474/97, a Convenção de 1951, o Protocolo de 1967 nos cursos de Direito Internacional e Direito Internacional Humanitário tanto na Faculdade de Direito, como na de Relações Internacionais; b) a orientar professores interessados a estimular alunos de graduação, mestrado ou doutorado em fazer dissertações e teses sobre a questão do refúgio; c) a realizar um Seminário na PUC, nos primeiros meses do próximo ano, com enfoque ao tema refugiado, envolvendo outras Universidades. Em continuidade, o Ministro Carlos Sérgio Sobral Duarte, Representante do MRE, expressou a suas boas vindas a Doutora Flor, manifestando a sua disposição e a de seu Suplente em colaborar com a nova diretora no MRE e no CONARE, destacando que a disposição do ACNUR em abrir

um escritório no Brasil, subordinado à Sede, em Buenos Aires, significava, além de uma aspiração brasileira, uma forma efetiva de apoiar os esforços que o Governo brasileiro tem despendido nessa área. A seguir, o Doutor Renato, assessor do ACNUR, falou da cerimônia realizada pelos alunos da UNB, em memória de Sérgio Vieira de Melo, na data em que transcorreu os trinta dias de seu falecimento, ocasião em que foi plantado na Faculdade de Estudos Sociais um Ipê branco, símbolo da paz, que floresce apenas em agosto, ressaltando que, na próxima sexta-feira, seria realizada, com a presença do Doutor Luiz Paulo, no UNICEUB, uma cerimônia de assinatura do Convênio de Cooperação entre o ACNUR e aquela Universidade, objetivando propiciar aos refugiados, em Brasília, o acesso gratuito à assistência jurídica, no âmbito do núcleo de práticas jurídicas daquela Casa, e a possibilidade de utilizar os serviços da clínica de psicologia, enfatizando que, além das disciplinas de Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, a cátedra Sérgio Vieira de Melo, que seria implantada, viabilizaria a inclusão da disciplina Direito Internacional dos Refugiados. Neste momento, a Doutora Flor anunciou à Plenária o lançamento da proposta de criação da cátedra Sérgio Vieira de Melo, em homenagem ao legado de Sérgio em favor dos Direitos Humanos e da paz, dirigida aos estudantes universitários e aos professores envolvidos com o tema, esperando o envolvimento do Brasil, do Chile, do Uruguai, assim como, de todos os países da América Latina. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente destacou que o Brasil tem acompanhado com atenção acontecimentos e fatos antagonicamente marcantes: o atentado que vitimou Sérgio Vieira de Melo, emocionando o Brasil, e a o ato do Ministro da Cultura, Gilberto Gil, que, subindo ao Plenário da ONU, executou músicas com o acompanhamento de Kofee Annan, erguendo o ânimo, o moral daqueles que estavam moídos pela tristeza, também, destacou o fato de que, no dia seguinte, o Presidente Lula faria seu pronunciamento na ONU, e que, entre os três discursos preparados, estava incluído um que abordaria o tema dos refugiados. Em prosseguimento, o Doutor Luiz Paulo colocou em pauta a apreciação da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos membros presentes. Dando continuidade, o Senhor Presidente deu a conhecer ao Plenário o teor do parecer elaborado pela Consultoria Jurídica do Ministério, a pedido do Ministro da Justiça, sobre o caso [...], cujo o pedido de refúgio fora indeferido, em primeira instância, pelo CONARE. Dando continuidade, o Senhor Presidente colocou em discussão a minuta de Resolução que visava solucionar a questão do refugiado detentor de permanência no país e a manutenção da sua condição, tendo em vista que a proposta havia sido divulgada anteriormente pela Coordenação entre os membros, esclarecendo, após alguns questionamentos feitos pelos presentes, que a expressão permanência definitiva engloba as diversas maneiras legais do estrangeiro adquiri-la, por casamento com brasileiro, prole brasileira, e que o entendimento manifestado na Resolução transformava este refugiado em refugiado sob o mandato do próprio CONARE, eis que, embora estas pessoas pudessem perder a sua permanência por ter abandonado a criança brasileira, desfeito a união, lhes restaria a condição de refugiado que a permanência não lhes tirou. Ainda, quanto a questão da autorização de passaporte amarelo ao refugiado detentor da condição de permanente, o Presidente esclareceu que quando o estrangeiro permanente no Brasil desejar viajar ao exterior deve, por força de Lei, utilizar-se do documento de viagem de seu país de origem, com exceção do apátrida, do asilado e do refugiado, aos quais a Lei faculta a emissão de passaporte brasileiro, razão pela qual a Resolução permitiria que o permanente com registro ativo de refugiado, mediante autorização do CONARE, também obtivesse o referido documento, desde que justificasse a impossibilidade de receber o documento da Representação Diplomática de seu país de origem. Em seguimento, o Doutor Luciano Pestana Barbosa, Representante do Departamento de Polícia Federal, passou a explanar algumas peculiaridades da carteira de estrangeiros, onde existe um espaço abrangendo 140 caracteres que permite que se atenda a disposição prevista no parágrafo 30, art. 10, da proposta de Resolução, onde constará, além do dispositivo legal que concedeu a permanência, a menção expressa à Lei nº 9.474/97, em substituição à palavra refugiado, o que foi aceito pelos presentes, estabelecendo-se que a Resolução entrará em vigor logo após sua publicação. A seguir, foi iniciada a apreciação dos casos, cuja discussão anterior ensejou o estudo do Projeto de Resolução, ora aprovado. Assim, [...], cidadão croata, que teme solicitar o passaporte no Consulado de seu país de origem, eis que fora considerado, época, um desertor e o pedido de reunião familiar formulado por [...], cidadão congolês, para sua esposa, que já está no Brasil há quatro anos, tiveram parecer favorável do Plenário, devendo os interessados serem comunicados das providências que deveriam adotar, após a publicação da Resolução. No que dizia respeito a [...], cidadão ruandês, que estaria sendo acusado pelo Governo de Ruanda de incitação ao genocídio, foi informado ao Plenário que, até a presente data, não existia qualquer pedido formal neste sentido, formulado por aquele país, assim como a própria Interpol não possuía nenhuma prova daquela participação, razão pela qual o Plenário decidiu que o referido cidadão poderia dar andamento ao seu pedido de viagem ao exterior, após a publicação da Resolução. Dando prosseguimento à pauta, o Senhor Presidente, ressaltando a questão do reassentamento, informou que a funcionária do CONARE, Carla Marques, estaria iniciando a viagem de trabalho, sob os auspícios do ACNUR, objetivando realizar

entrevistas com os candidatos colombianos a reassentamento que viviam no Equador e na Costa Rica, estendendo o percurso à Suécia e à Suíça, em continuidade ao programa de capacitação elaborado pelo ACNUR, enfatizando que a referida servidora fora objeto de elogios por parte dos funcionários do ACNUR, no Equador, pela dedicação e profissionalismo com que estava desempenhando suas atividades. Ainda, abordando a questão da delegação de competência feita pelo Plenário à Cáritas do Rio de Janeiro, à Coordenação e ao ACNUR para que fosse realizada a avaliação da proposta de reassentamento de cinco cidadãs colombianas, a ser efetuado na cidade do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Cáritas/RJ, foi informado que a Representante do ACNUR, em Buenos Aires, havia retirado o pedido anteriormente formulado por aquele Organismo. Ainda, o Doutor Candido disse de seu interesse em saber quais as providências já realizadas em Porto Alegre com relação ao reassentamento, ocasião em que a Doutora Flor comunicou aos presentes que no final de setembro seria rescindido o contrato com a agência CENOE e, que estavam sendo ultimados os últimos contatos para a viabilização da parceria com os jesuítas para a recepção e integração local desse novo grupo de reassentados no Brasil. Dando prosseguimento, a Doutora Flor falou de sua preocupação com os casos de reassentamento, objeto de futura apreciação pelo Comitê, eis que os recursos financeiros destacados pelo ACNUR para atender tais questões estariam disponibilizados apenas para o exercício de 2003, acrescentando que deveriam ser considerados os casos de iraquianos, residentes na Jordânia e angolanos, em Kiev. Em continuidade, o Senhor Presidente explicou a diferença entre um refugiado e um refugiado reassentado, pois enquanto o último vem para o nosso país com expectativas e anseios, acreditando encontrar no Brasil a solução imediata para as dificuldades enfrentadas no primeiro país de asilo, em razão do reassentamento ser quase um convite do Governo; o primeiro, ao solicitar refúgio em nosso país, busca proteção internacional e possui melhores condições de aceitação das dificuldades que encontrará no país de primeira acolhida, razão pela qual, o Doutor Luiz Paulo reafirmou o compromisso do CONARE em dar continuidade ao Projeto de reassentamento, utilizando-se de critérios flexíveis para a seleção, eis que ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe a efetivação da política de seleção imigratória brasileira, destacando ser essencial a constituição de uma ampla rede de apoio à integração, que, apesar de promover o acolhimento dessas pessoas, não deve atender a todas as suas expectativas para evitar que o refugiado se torne dependente. O Senhor Presidente ratificou o compromisso inicial do CONARE em receber aproximadamente 100 refugiados, no primeiro ano. Ainda, o Senhor Presidente disse da importância em buscar parcerias para os projetos de integração, de forma a não sobrecarregar as Cáritas, pois pela sua experiência no trato da questão, têm enfrentado demasiados problemas no Rio e em São Paulo, destacando que devemos procurar novas localidades, ocasião em que mencionou a sua ida a Santos onde, juntamente com o Padre Ubaldo, pode constatar a disposição da Cáritas/Santos em integrar a rede de apoio aos refugiados. Neste momento, o Doutor Candido fez elogios aos jesuítas, prováveis parceiros em Porto Alegre, ressaltando que aquela Congregação, em mais de cem países no mundo, trabalha no atendimento a refugiados, com recursos próprios, frisando que seria oportuna a manifestação de interesse do Governo junto aos jesuítas. Ainda, o Doutor Candido abordou o problema da moradia e sua importância para a integração, motivo pelo qual dever-se-ia buscar apoio institucional do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, objetivando a solução deste problema. A seguir, o Padre Ubaldo falou sobre a necessidade de resgatarmos o programa de reassentamento, eis que, em razão das Cáritas não terem concordado em participar do projeto inicial, para não gerar problemas com os refugiados aos quais dão uma assistência, criou-se uma ausência de experiência, ou seja, o programa foi entregue a entidade inexperiente no assunto, ressaltando que o Governo Federal deve incentivar os Governos estaduais e municipais a assumirem o programa de integração, facilitando o acesso a moradias para que a presença efetiva do Governo fosse visível a internacional. Também, o Doutor Candido enfatizou a necessidade da implantação de um sistema em que o próprio refugiado pagasse a sua moradia, pois, como disse o Presidente, seria um patrimônio que o refugiado estaria adquirindo, o que o incluiria na programação social, ocasião em que se colocou à disposição do Comitê, da mesma forma que o Padre Ubaldo, objetivando o sucesso do programa no Brasil, momento em que elencou vários Estados brasileiros que poderiam acolher refugiados para reassentamento, Rio Grande do Norte, Tocantins, Ceará, dizendo que seria oportuno utilizar-se da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil para o envolvimento das Cáritas do país. Neste momento, o Padre Ubaldo disse que esta abertura fora tentada anteriormente, mas que as dificuldades estruturais da época permanecem, afirmando que é possível trabalhar sem convênio direto do ACNUR com as entidades, a exemplo do que está sendo feito pela Cáritas/São Paulo junto a Santos, e à Brasília. A seguir, a Doutora Flor falou da importância do reassentamento no Brasil junto ao ACNUR e comunidade internacional, pelo seu compromisso humanitário, destacando que o trabalho das Cáritas do Rio e de São Paulo tem sido muito importante no contexto do ACNUR, pela forma compromissada com que se dedicam à integração dos refugiados, dizendo que o trabalho tripartite, apoiado pelo Governo e pelas autoridades locais, tornará a

experiência do reassentamento mais rica e com probabilidades maiores de ser bem sucedida, esclarecendo que o ACNUR está disposto a utilizar seus fundos para ajudar na aquisição das moradias e no financiamento dos projetos de micro créditos, também implantados pelo ACNUR, o que possibilitaria ao refugiado continuar a pagar o financiamento de sua habitação, esclarecendo ao Plenário que o ACNUR está disposto a promover a ida de um Baha' i à Turquia para que esclareça seus compatriotas sobre o reassentamento no Brasil e, ainda, está disposto a desenvolver uma campanha, para o mês de dezembro, objetivando sensibilizar a comunidade sobre a problemática dos refugiados, de maneira a dar-lhes uma conotação mundial e não apenas local. Nesta ocasião, o Doutor Luiz Paulo disse à Doutora Flor que estava aguardando a avaliação do técnico contratado pelo ACNUR, em atividade em Porto Alegre — Senhor Russell —, para que o Comitê pudesse considerar as novas possibilidades de reassentamento. Nesta oportunidade, o Doutor Paulo Sérgio de Carvalho, Representante do Ministério da Saúde, manifestou-se sobre a possibilidade da atuação da Caixa Econômica Federal e do ACNUR quanto à questão de financiamento habitacional, ressaltando que o Governo atual está muito sensível a esse trabalho internacional e à luta pela paz, à luta contra a xenofobia, assuntos que estão conectados à questão do reassentamento, razão pela qual, seria oportuno estabelecer-se contatos diretamente com a assessoria da Presidência da República, que trata dos projetos estratégicos, visando um credenciamento mais amplo, nos diferenciados níveis da cena política, a fim de que as ações possam se concretizar de forma mais abrangente e cautelosa, saindo do mero discurso, momento em que se dispôs a buscar contatos informais com pessoas que trabalham na direção da CEF para tratar do assunto. Assim, o Doutor Luiz Paulo, destacando a importância da proposta do Doutor Paulo, relatou os contatos frustrados feitos no passado junto à Comunidade Solidária, informando que pretendia avistar-se com a Ministra Benedita em busca de uma abertura no Governo Federal e que, após a informação do Doutor Paulo quanto ao acesso à Diretoria da CEF, vislumbrava a maior facilidade de atuação na questão da moradia, ocasião em que o Doutor Paulo, também, disponibilizou-se a manter contatos com a Fundação Banco do Brasil, momento em que o Padre Ubaldo lembrou da possibilidade de ampliar a participação dos órgãos governamentais no CONARE, inclusive como convidados ou observadores. Nesta oportunidade, o Doutor Luiz Paulo falou sobre a necessidade de dar início à alteração da Lei nº 9474/97, no tocante à composição do CONARE para a inclusão de outros órgãos, destacando a Secretaria Nacional de Direitos Humanos que, por seu perfil, se enquadraria na discussão da temática do refúgio, propondo a programação de reuniões para a discussão de temas sociais, oportunidade em que o Padre Ubaldo sugeriu a consulta a cientistas políticos para a elaboração e implantação de políticas públicas em favor dos refugiados, visando a inclusão de atores com capacidade para tal. Também, o Doutor Cândido, dentro do enfoque dado à questão, voltou a destacar a necessidade de dar objetividade às propostas, inclusive para tornar possível a busca de parceiros competentes, enfatizando que ao CONARE falta uma operacionalidade capaz de tornar suas ações eficazes. Após manifestações do Doutor Paulo e do Doutor Luiz Paulo sobre a dinâmica das estratégias, a Doutora Flor congratulou-se com as propostas feitas pelos membros, dizendo da disposição do ACNUR em colaborar com a organização da reunião onde seria discutida a implementação de políticas públicas, enfatizando a necessidade de decisões objetivas que, de maneira prática, pudessem dar continuidade ao programa de reassentamento e aos demais projetos planejados, porque do contrário, há um pronunciamento, firmamos um acordo muito bonito e não passa nada, referindo-se a aceitação de grupos de reassentados, e nós queremos que as coisas sigam adiante. Nesta oportunidade, o Doutor Luiz Paulo, concordando, enfatizou que o ponto de partida seria o funcionário do ACNUR, hoje o Senhor Russell, ontem, por mais de um ano, a Senhora Susan, trouxessem alguma informação concreta, o que não ocorreu em nenhuma das duas assessorias, de maneira a nos possibilitar conhecer um programa de reassentamento, os parceiros, as distorções, pois a continuidade do programa é nosso compromisso, apenas que acabamos esbarrando em problemas fundamentais, o da auto-suficiência, da moradia e da parceria, razão pela qual, temos certeza, que, quando esses técnicos do ACNUR derem a resposta, nós poderemos decidir o encaminhamento das políticas públicas para a totalidade dos refugiados que estão no Brasil, inclusive os reassentados. Em continuidade, a Doutora Flor reforçou a necessidade da análise do grupo de colombianos, com problemas de segurança, momento em que o Doutor Luiz Paulo concordando ressaltou as características positivas da cidade de Porto Alegre para a integração daquelas pessoas, apesar da identificação do parceiro e a questão da moradia, ambos dependentes da informação do Senhor Russell, constituírem as maiores dificuldades. Neste instante, o Padre Ubaldo manifestou a importância da contratação de Carla Marques, funcionária do CONARE, para o acompanhamento das ações desenvolvidas em Porto Alegre, instante em que o Doutor Luiz Paulo deu a conhecer o seu desejo de que o funcionário do ACNUR e o do CONARE andassem juntos a fim de que fosse possível, de forma mais efetiva, iniciar-se o planejamento da chegada dos colombianos no Brasil. Em prosseguimento, o Doutor Luciano, esclarecendo o questionamento manifestado na última reunião plenária do ano de 2002 sobre a possibilidade de serem

treinados agentes da policia federal, com formação em psicologia e assistência social, para atendimento imediato aos refugiados nos de aeroportos do Rio de Janeiro e de São Paulo, informou que, diante do número reduzido agentes com este perfil, seria inviável, neste momento, implantar este sistema de pelo recepção DPF a refugiados. Ainda, o Doutor Luciano afirmou que esta situação atípica vivida não invalidaria que, no futuro próximo, com a estabilização dos funcionários lotados naqueles aeroportos, a idéia fosse passível de a adoção implementação. Também, sobre adoção do passaporte do ACNUR, o Doutor Luciano informou que a questão da daquele documento de viagem seria pacifica, desde que fosse promovida a alteração do Decreto que regulamenta a expedição do passaporte, ocasião em que questionado sobre o fato do compromisso internacional do Brasil se sobrepor a ordem interna, nos termos do parecer anteriormente emitido neste sentido pela Consultoria Jurídica do MJ, esclareceu que além da alteração do Decreto ser fácil, poderia ser grupo regulada a expedição por uma Resolução do CONARE, propondo a constituição de um de trabalho, no âmbito da Policia Federal, inicialmente, dizendo, também, da mais possibilidade de apresentar alguma proposta ate a última reunião de dezembro. Nada havendo, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos participantes, deu inicio a apreciação dos processos, a saber: **DEFERIDOS em razão da solicitação 9.474 enquadrada nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 085 /97: BURUNDI:** [...] Proc DELEMAF/SP 05.022644/2003-31; [...] Proc DELEMAF/SP [...] 08505.022638/2003-83; Proc DELEMAF/SP 08505.022643/2003-96; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.023162/2003-06; [...] e [...] Proc MJ DELEMAF/SP 08505.016272/2003-11; **LIBÉRIA** - [...] Proc MJ 00.004669/2003-33; [...] Proc MJ 08000.004685/2003-26; [...] Proc MJ08000.004690/2003-39; [...] Proc MJ 08000.004689/2003-12; [...] Proc MJ 08000.004688/2003-60; **PALESTINA** - [...] Proc DELEMAF/SC 08495.000200/2003-19; [...] e [...] (filho) Proc DELEMAF/SC 08495.000187/2003-90 **REUNIÃO FAMILIAR: ANGOLA:** De: [...] Para: [...] (esposa), [...] (filho) e [...] (filha) Proc MJ 08000.006834/2001-20; **REUNIÃO FAMILIAR: REPUBLICA DO CONGO** — De: [...] Para: [...] (esposa) — do status de refugiado de [...] para [...], à titulo de reunião familiar, na publicada reunião plenária no DO de 22/09/2003, consoante estabelece a Resolução Normativa no 10, de 25/09/2003 Proc MJ 08000.007330/2003-99 **INDEFERIDOS em razão de não ter restado demonstrado fundado temor de perseguição, não se enquadrando a hipótese nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474/97; ANGOLA** - [...] Proc DELEMAF/SP 08505.016268/2003-45; [...] Proc MJ 08000.000366/2003-41; [...] Proc MJ 08000.006545/2003-92; [...] Proc DELEMAF/SP 08505.022637/2003-39; [...] Proc MJ 08000.004680/2003-01; [...] Proc MJ 08000.014711/2002-43; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.011986/2003-99; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006570/2003-59; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006578/2003-15; [...] Proc DELEMAF/R) 08460.006571/2003- 01; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006579/2003-60; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.006451/2003-04; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.003635/2003-12; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.011987/2003-33; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.005319/2003-77; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.005324/2003-80; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.010334/2003-37; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.005321/2003-46; **ARGENTINA** - [...] Proc SR/DPF/AM MJ 08240.006675/2003-01; **GUINÉ-BISSAU:** [...] Proc 08000.004675/2003-91; **ÍNDIA** - [...] Proc 0 DELEMAF/Sp 08505.016277/2003-36; **NIGERIA** - [...] Proc MJ 8000.000565/2003-50; **REPÚBLICA DA RÚSSIA** - [...] e [...] (esposa) Proc MJ 08000.002409/2003-23; **PERU** - [...] Proc DELEMAF/Sp 08505.022653/2003-21; [...] e [...] (esposa) Proc MJ 000.006523/2003-22; [...] Proc MJ 08000.000567/2003- 49; [...] Proc DELEMAF/SP CARLOS 08505.025423/2003-14; [...], [...] (esposa) e [...] (filha) Proc DELEMAF/RJ MJ 08460.012026/2003-46; **RUANDA** - [...] 08000.000362/2003-63; **SENEGAL** - [...] Proc MJ 08000.014713/2002-32; **SERRA LEOA** - [...] Proc DELEMAF/Sp 08505.016278/2003-81; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.002531/2003-29; [...] Proc DPFA/STS/SP 08504.002530/2003-84; [...] Proc DELEMAF/RJ GEORGE 460.015832/2003-76; [...] Proc DELMAF/RJ 08460.015829/2003-52; Proc DELEMAF/RJ 08460.015825/2003-74; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.015826/2003-19; [...] Proc DELEMAF/FU 085 460.015913/2003-76; **SOMALIA** - [...] Proc DELEMAF/Sp 08505.017337/2003-38; **TOGO** - [...] Proc MJ 08000.002404/2003-09 **URUGUAI** - [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.012017/2003-55; **REUNIÃO FAMILIAR: - ANGOLA** De: [...] Para: [...] (irmão) Proc MJ 08000.005186/2002- 75. **Retirado de pauta para re-entrevista: ANGOLA:** [...]. **Retirados de pauta para obtenção de maiores informações por parte do ACNUR.: COLOMBIA:** [...] e [...], cuja re-entrevista somente poderá ser realizada após o ACNUR trazer informações advindas da Colômbia e da Venezuela sobre aquelas pessoas. Nada mais havendo, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos participantes, declarou encerrada a reunião, da qual eu, Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.